



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721- 9000

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI nº 574 / 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

PROCESSO: 23080.035475/2018-15

CONTRATO Nº 566 / 2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 607/2018

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº **401.425.409-78**;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **83.566.299/0001-73**, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT pela Portaria conjunta MEC/MCT nº 42/2017, DATA: 24 de julho de 2017, PUBLICADA NO D.O.U de: 25 de julho de 2017, SEÇÃO n. 141, FLS. 67**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **seu Presidente, MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº **029.958.169-15**, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **88/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



(Assinaturas manuscritas em azul)

CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** para execução do Projeto de Extensão intitulado “Curso a distância para capacitação dos módulos de Registro e Reconhecimento Federal, de Ações de Resposta e de Reconstrução do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres S2ID”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À CONTRATANTE:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2 À CONTRATADA:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 1.908.800,00 (Um milhão novecentos e oito mil e oitocentos reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:
- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
 - b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
 - c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:
 - I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
 - II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
 - III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: Programa:06.182.2040.8172.0001; Ptes: 110279; Fonte: 0100000000; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivado, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;



- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.



CF.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO _____.



 
M. CF. 6

(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA– DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o professor Jucilei Cordini, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia Civil, inscrito no SIAPE sob o nº 1156289, o qual será o responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenadora a servidora professora Ana Maria Benciveni Franzoni, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Engenharia Civil, inscrita no SIAPE n.º 1157853, telefone (48) 3721-7763, a qual será a responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão emvidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:



- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 26 de junho de 2021;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
 - b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
 - c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- B) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, de ¹⁹ fev. de 201 .



ROGÉRIO CID BASTOS
Pró-Reitor de Extensão

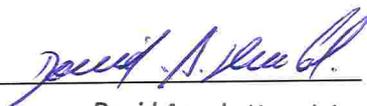


MAURO DOS SANTOS FIÚZA
Presidente da Fundação

TESTEMUNHAS:



Caroline Fagundes
Setor de Projetos
FEPESE
CPF: 075.975.119-65
RG:



David Arruda Husadel
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -
CPF:
RG:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Curso a distância para capacitação de agentes de Defesa e Proteção Civil para utilização do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID.

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: **Na data da assinatura**

Data de término ou duração: **26/06/2021**

1.3 Motivação e Justificativa

Este documento tem como finalidade apresentar à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), do Ministério da Integração Nacional (MI), uma proposta para a elaboração e a aplicação de cursos a distância para o treinamento de usuários do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) com foco módulos de (i) Registro e Reconhecimento Federal, (ii) Ações de Resposta, (iii) Reconstrução, (iv) Obras de Prevenção, (v) Plano de Contingência e (vi) Monitoramento.

O S2ID atualmente tem o papel de proporcionar maior celeridade e promover mais transparência à solicitação e à análise do Reconhecimento Federal de Situação de Emergência e dos processos de solicitação (pelos estados e municípios), análise, acompanhamento e prestação de contas de transferências de recursos para ações de Resposta e Reconstrução em função de desastres ocorridos no Brasil. A Portaria Nº215/MI, de 07 de abril de 2017, estabelece a utilização do S2ID na transferência de recursos federais para as ações de resposta e de recuperação para estados e municípios afetados por desastres.

Além das funções ligadas ao Reconhecimento Federal de SE/ECP e às transferências obrigatórias de recursos, as atividades vinculadas à elaboração de Planos de Contingência e ao monitoramento de riscos e transmissão de alertas e avisos, estão incorporadas ao sistema, demandando o aprimoramento do conhecimento técnico dos usuários.

Por meio da informatização de processos, o S2ID cumpre hoje esse papel por meio do gerenciamento das etapas de análise e tramitações de informações entre municípios, estados e Governo Federal,

constituindo-se como uma base de informações confiáveis, organizando documentos e facilitando a comunicação entre os entes envolvidos em cada desastre.

Considerando o número crescente de usuários do S2ID e o relevante papel que este tem para o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como a incorporação de novos módulos e funcionalidades, faz-se necessário capacitar os usuários para que estejam aptos a realizar as solicitações de reconhecimento federal de situação de emergência, solicitar as transferências de recursos complementares da União para ações de resposta e de recuperação de desastres, realizar o acompanhamento da execução dos recursos e prestar contas ao término da aplicação dos recursos.

A compatibilidade do tema da presente proposta com as pesquisas e atividades desenvolvidas, bem como a sua importância, justificam o interesse da UFSC em sua realização. Considera-se a sua execução uma oportunidade de contribuir estrategicamente com o setor. Outro aspecto relevante a ser destacado é o cunho acadêmico/científico da presente proposta, com potencial de indução, desenvolvimento e acompanhamento de pesquisas nos níveis de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado), sendo um tema de relevância.

A escolha pela realização de cursos a distância, disponibilizados em um ambiente virtual de aprendizagem, baseia-se nos seguintes aspectos, os quais se mostram mais adequados para o atendimento aos objetivos das capacitações: (i) Flexibilidade de horário: o aluno poderá dedicar-se ao curso no momento em que lhe for mais apropriado, além de ter acesso ao material on-line a qualquer hora; (ii) Flexibilidade de lugar: o estudante poderá dedicar-se ao curso no local onde lhe for conveniente, sem haver necessidade de deslocamento; (iii) Flexibilidade de ritmo: o aluno poderá evoluir nos estudos dos conteúdos didáticos segundo a sua velocidade de aprendizado pessoal; (iv) Tempo para reflexão: o aluno terá oportunidade e tempo para maturar as ideias do conteúdo, bem como consultar outras fontes a fim de enriquecer o conhecimento; (v) Aprendizado local: como um curso on-line possibilita o acesso às informações de qualquer lugar e a qualquer hora, o estudante poderá mais facilmente integrar os conteúdos do curso ao seu ambiente; (vi) Melhor custo/benefício: geralmente, iniciativas on-line de capacitação baseiam-se em textos e pequena largura de banda e computadores, facilitando ainda mais o oferecimento de cursos, o acesso a eles e a redução de custos.

O público alvo das capacitações são os usuários do S2ID nos níveis estadual e municipal (no momento, são 10.141 usuários ativos em 4.129 municípios) e usuários do Ministério da Integração, que perfazem, aproximadamente, um total de 130 usuários, distribuídos nos diversos perfis de utilização do sistema.

1.1 Objeto/Objetivos Gerais

OBJETO: Desenvolvimento de cursos EAD para treinamento de usuários do S2ID - Módulos de Reconhecimento Federal, Resposta e Reconstrução

A presente proposta prevê a elaboração e a aplicação de cursos a distância para o treinamento de usuários do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID). A capacitação abrange os módulos de (i) Registro e Reconhecimento Federal, (ii) Ações de Resposta, (iii) Reconstrução, (iv) Obras de Prevenção, (v) Plano de Contingência e (vi) Monitoramento, tendo como foco todos os usuários do sistema que executam atividades em qualquer um deste módulos. Serão preparados

cursos para os usuários municipais e estaduais, de acordo com suas necessidades específicas, e para os servidores da SEDEC, conforme suas atribuições.

A seguir, são detalhadas as fases que compõem o projeto.

Fase 1 - Planejamento do design instrucional

Esta fase engloba o planejamento necessário para que se cumpram os objetivos educacionais dos cursos. Aqui, serão definidos elementos relevantes para a prática do EAD, como critérios de avaliação, público-alvo dos cursos etc. Além disso, prevê-se atualizações, caso necessário, deste planejamento, conforme a evolução das atividades de projeto, do S2ID e do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

As atividades necessárias para o cumprimento dos objetivos desta fase são:

- a. Identificar necessidades de aprendizagem
- b. Definir objetivos instrucionais
- c. Caracterizar os participantes dos cursos
- d. Levantar possíveis limitações e delimitações (técnicas e pedagógicas)
- e. Definir as diretrizes para desenvolvimento do AVA
- f. Determinar critérios para certificação
- g. Determinar critérios e mecanismos de atualização dos materiais didáticos
- h. Planejar e homologar a instrução

Fase 2 - Suporte à implantação do conteúdo dos cursos na plataforma Escola Virtual de Governo (EVG)

Esta fase diz respeito ao reconhecimento, por parte da equipe técnica do projeto, da plataforma EVG, administrada pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Serão estabelecidos os critérios para validação técnica e pedagógica para hospedagem dos cursos. Conforme estabelecido entre a UFSC e a SEDEC/MI, a Universidade será responsável pela elaboração do conteúdo dos cursos e inserção destes na plataforma, enquanto à Enap caberá a administração da plataforma, administração do curso, suporte aos usuários e certificação.

As atividades necessárias para o cumprimento dos objetivos desta fase são:

- a. Obter acesso à plataforma EVG
- b. Fornecer à Enap as informações para validação técnica e pedagógica
- c. Testar e homologar o ambiente

Fase 3 - Produção de materiais didáticos

Nesta fase os materiais didáticos serão efetivamente desenvolvidos, incluindo a sua identidade visual. Tais materiais também serão homologados, a fim de garantir sua qualidade e aderência às práticas diárias dos futuros alunos.

O número de cursos e seus escopos serão definidos conjuntamente entre as equipes da Universidade e da SEDEC, em função do perfil do usuário e do Módulo/Etapa do sistema. Atualmente existem 23 perfis de usuário que executam algum tipo de ação no S2ID, dos quais 19 são da própria SEDEC e outros 4 externos. Cada função que estes perfis executam no sistema está relacionada a alguma etapa de um dos módulos. Por exemplo, os usuários municipais realizam a etapa de solicitação de recursos nos módulos de Ações de Resposta e de Reconstrução, enquanto as etapas de análise técnica são realizadas por perfis diferentes de analistas, vinculados ao Departamento de Reabilitação

e Reconstrução - DRR (Módulo Reconstrução) ou ao Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e de Desastres – Cenad (Módulo de Ações de Resposta).

Esta relação entre a funções no sistema e quem as executa definirá a quantidade de cursos, respeitando limites referentes à quantidade de conteúdo e tempo de execução. Tendo em vista a complexidade desta avaliação, o número exato de cursos será definido após a Fase 1. Porém, com o propósito de estabelecer uma estimativa para este instrumento, serão realizados e acompanhamento 31 cursos.

Conforme a relevância e volume de conteúdo de cada curso, será definida a quantidade adequada de videoaula. Estima-se que será produzido um total de 72 videoaulas, considerando todos os cursos.

As atividades necessárias para o cumprimento dos objetivos desta fase são:

- a. Definição dos cursos, escopo e carga horária
- b. Desenvolver e homologar identidade visual dos materiais didáticos
- c. Desenvolver e homologar conteúdo para apresentação executiva macro do S2ID
- d. Elaborar template para desenvolvimento dos e-books
- e. Desenvolver e homologar e-books
- f. Desenvolver e homologar videoaulas
- g. Desenvolver e homologar atividades avaliativas e fóruns
- h. Mapear, selecionar e homologar materiais complementares (leis, artigos, manuais etc.)

Fase 4 – Desenvolvimento AVA e implementação dos cursos

Nesta fase o AVA será adequado às exigências da EVG e os materiais didáticos, devidamente homologados, serão disponibilizados no ambiente.

Ressalta-se aqui importância da participação da SEDEC, como demandante, e da Enap na execução desta fase, já que, segundo as premissas desta cooperação, a Enap será a responsável por estabelecer as regras e orientar a equipe do projeto na utilização da plataforma. Para essa iniciativa de estruturação do curso no AVA, serão fornecidos nomes e endereços eletrônicos da equipe de trabalho para cadastramento na plataforma com a finalidade de inserção e administração dos conteúdos nesta.

Apenas com o curso devidamente estruturado e com os colaboradores da equipe técnica cadastrados para atuação será possível disponibilizar os materiais didáticos no AVA do Integra.

As atividades necessárias para o cumprimento dos objetivos desta fase são:

- a. Montar estrutura dos cursos no AVA
- b. Disponibilizar materiais didáticos no AVA (videoaulas, livros didáticos e materiais complementares, caso haja)

Fase 5 - Apoio à realização dos cursos

Esta fase diz respeito à aplicação dos cursos, do início ao fim. Assim, depois de devidamente estruturados e com materiais disponibilizados no AVA, conforme previsto na fase anterior, os cursos serão abertos aos alunos.

A divulgação dos cursos, bem como a seleção dos interessados, será de responsabilidade da SEDEC. Caberá à equipe técnica apoiar o na realização dos cursos, acompanhando seu desenvolvimento e sanando dúvidas dos alunos quando estas forem relacionadas aos materiais didáticos (em um prazo de até dois dias úteis). Dúvidas relacionadas ao AVA serão de responsabilidade da Enap.

Quando da finalização do curso, a equipe auxiliará na análise deste, sendo que tal análise dependerá das opções de gestão de aproveitamento acadêmico oferecidas pela EVG e estarão limitadas a elas.

As atividades necessárias para o cumprimento dos objetivos desta fase são:

- a. Apoiar a SEDEC na realização dos cursos
- b. Disponibilizar tutoria para resolução de dúvidas dos alunos relacionadas aos materiais didáticos
- c. Avaliar os cursos conjuntamente com a SEDEC e Enap

Fase 6 - Manutenção de materiais didáticos

Esta fase engloba as atualizações e adequações de e-books e atividades avaliativas, caso necessárias, quando ocorrerem modificações relevantes no S2ID.

As atividades necessárias para o cumprimento dos objetivos desta fase são:

- a. Atualizar e homologar e-books a partir de modificações consideráveis no S2ID
- b. Atualizar e homologar atividades avaliativas a partir de modificações no S2ID

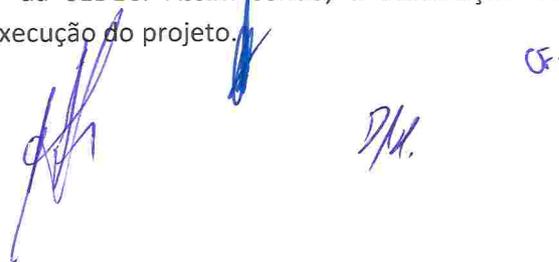
As fases acima apresentadas contemplam as diversas atividades para elaboração e implantação de cada um dos demais cursos referentes aos módulos do S2ID.

Conforme mencionado na descrição da fase 3, a configuração de cada curso é definida em função das etapas de cada módulo do S2ID, conforme sua característica, e do perfil do usuário, conforme suas atribuições. Assim sendo, cada curso será referente a uma ou mais etapas de determinado módulo e a um ou mais perfis de usuários, conforme a similaridade de suas atribuições no sistema.

Desta forma, a proposta está segmentada em 3 metas, conforme apresentado no item 47, que agrupam o número de cursos que serão disponibilizados a cada ano do projeto, segundo prioridade a ser definida pela SEDEC.

A disponibilização dos cursos ao longo dos 3 anos se mostra adequada também ao observar o grande número de potenciais alunos, considerando o número de usuários ativos do Sistema. Ao observar que há uma limitação no número de alunos simultâneos que a plataforma pode suportar, a manutenção da disponibilidade dos cursos por um maior período de tempo resulta, conseqüentemente, em um número maior de pessoas capacitadas.

Cabe salientar, ainda, que o S2ID, principalmente do que tange aos Módulos de Prevenção, Ações de Resposta e Reconstrução, é um sistema ainda sujeito a atualizações vinculadas a possíveis alterações regimentais e operacionais relacionadas à atuação da SEDEC. Assim sendo, a atualização dos materiais didáticos poderá ser realizada ao longo da execução do projeto.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and initials 'DM.' and 'CF.' on the right.

2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE			C.N.P.J 83.566.299/0001-73	
Endereço Campus Universitário - CSE - UFSC				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone (48) 3953-1000	Esfera Adm
Conta Corrente 203838-2	Banco BANCO DO BRASIL	Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável MAURO DOS SANTOS FIUZA			CPF 029.958.169-15	
CI / Órgão Expedidor 89.955-SESPDC/SC	Cargo PROFESSOR	Função PRESIDENTE		Matrícula 100.24458.29/2

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J	
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Adm
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			CPF	
I / Órgão Expedidor Clique e digite	Cargo	Função		Matrícula
Endereço				CEP

(Handwritten signatures and initials in blue ink are present to the right of the form, including a large signature and the initials 'CF.' and 'MK'.)

3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	Planejamento do design instrucional.
2	Suporte à implantação do conteúdo dos cursos na plataforma Escola Virtual de Governo (EVG).
3	Produção de materiais didáticos.
4	Desenvolvimento AVA e implementação dos cursos.
5	Apoio à realização dos cursos.
6	Manutenção de materiais didáticos.

4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Disponibilização e acompanhamento de 11 cursos na plataforma e 26 videoaulas.	1	1	12
2	Disponibilização de 12 cursos na plataforma e 27 videoaulas.	1	12	24
3	Disponibilização de 8 cursos na plataforma e 19 videoaulas.	1	24	36

5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total (R\$)	Concedente (R\$)	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.908.800,00	1.908.800,00	

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Disponibilização e acompanhamento de 11 cursos na plataforma e 26 videoaulas.	R\$ 693.564,00		R\$ 763.520,00

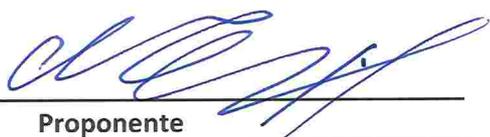
2	Disponibilização de 12 cursos na plataforma e 27 videoaulas.	R\$ 520.173,00		R\$ 572.640,00
3	Disponibilização de 8 cursos na plataforma e 19 videoaulas.	R\$ 520.173,00		R\$ 572.640,00

7 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

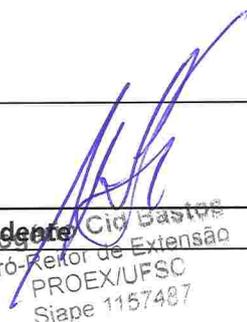
Fpols 19-02-2019
Local e data

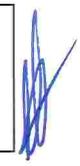

Proponente

8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Fpols 19-02-2019
Local e data


Concedente: **Cid Bastos**
Pró-Reitor de Extensão
PROEX/UFSC
Siape 1157487


CF.
Fpols

FINANCIADOR		EDITAL	VALOR
Ministério da Integração Nacional		-	R\$ 1.908.800,00
Nome do Projeto:	Curso a distância para capacitação dos módulos de Registro e Reconhecimento Federal, de Ações de Resposta e de Reconstrução do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres S2ID		
Coordenador:	Ana Maria Benciveni Franzoni	Vigência	36

ORÇAMENTO

RESSARCIMENTOS (Resolução 88/ Curi/ 2016)			
Centro de Ensino		1,00%	R\$ 19.088,00
Departamento(s) e/ou órgão equivalente		2,00%	R\$ 38.176,00
FUNEX		1,00%	R\$ 19.088,00
Programa de Bolsa de Extensão		0,90%	R\$ 17.179,20
Programa de Bolsas de monitoria e estágio		0,60%	R\$ 11.452,80
Secretaria de Cultura e Arte		0,50%	R\$ 9.544,00
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis		0,50%	R\$ 9.544,00
Secretaria de Inovação		0,50%	R\$ 9.544,00
SUBTOTAL A RESSARCIMENTOS			R\$ 181.616,00

Tipo	Descrição	R\$
Fundação de apoio		R\$ 152.702,40
1. Material de Consumo	1.1 Material de consumo	R\$ 58.500,00
	1.2 Despesas com alimentação	R\$ -
	1.3 Combustível	R\$ -
2. Serviços de Terceiros/ Pessoa Física	2.1 Bolsas de Extensão para a coordenação do projeto	R\$ 108.000,00
	2.2 Bolsas de Extensão para participantes (prof. e serv.)	R\$ -
	2.3 Bolsas de Extensão para estudantes participantes do projeto	R\$ 378.600,00
	2.4 Estagiários	R\$ -
	2.5 Participantes Externos - RPA	R\$ 361.800,00
	2.6 Participantes Externos - CLT	R\$ 651.501,60
3. Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica	2.7 Diárias	R\$ 21.600,00
	3.1 Despesa com viagem, hospedagem e locomoção	R\$ 27.000,00
	3.2 Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 10.800,00
	3.3 Locações	R\$ -
	3.4 Despesas administrativas	R\$ 4.680,00
4. Outros	4.1 Despesas bancárias	R\$ -
	4.2 Fundo de Reserva	R\$ -
SUBTOTAL B DESPESAS DE CUSTEIO		R\$ 1.775.184,00

Tipo	Descrição	R\$
5. Material Permanente	5.1 Obras e Instalações	R\$ -
	5.2 Equipamentos e Material Permanente	R\$ -
SUBTOTAL C DESPESAS DE CAPITAL		R\$ -

SUBTOTAL (subtotal A + subtotal B + subtotal C):		R\$ 1.908.800,00
---	--	-------------------------

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS

Projeto: Curso a distância para capacitação de agentes de Defesa e Proteção Civil para utilização do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID.

Coordenador: Ana Maria Benciveni Franzoni Valor do Contrato: R\$ 1.908.800,00

Tempo de Projeto (Meses): 36 Tempo de arquivamento após encerramento do Projeto (Meses): 72

Setores envolvidos	Detalhamento	Descrição Quantitativos Mensais			Valor Total
		Qtde (unidade)	Valor Unitário	Valor Mensal	
Superintendência	Abertura de projetos	1	R\$ 77,06	R\$ 77,06	R\$ 77,06
Agência de Integração	Gerenciar estagiários	0	--	R\$ -	R\$ -
Contabilidade	Operações contábeis	78	R\$ 4,16	R\$ 324,45	R\$ 11.680,07
Recursos Humanos	Acompanhar CLT's	6	R\$ 209,62	R\$ 1.257,71	R\$ 45.277,52
Arquivo	Arquivar e manter documentos	2	R\$ 9,54	R\$ 19,08	R\$ 2.060,75
		Qtde (horas)	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
Projetos	Acompanhar projetos	2	R\$ 58,86	R\$ 117,72	R\$ 4.238,01
Projetos	Acompanhar contratos	6	R\$ 72,89	R\$ 437,33	R\$ 15.743,92
Projetos	Assessorar coordenadores	3	R\$ 39,42	R\$ 118,27	R\$ 4.257,89
Projetos	Acompanhar pedidos de compras	8	R\$ 59,14	R\$ 473,13	R\$ 17.032,59
Projetos	Orientar coordenadores	3	R\$ 40,36	R\$ 121,09	R\$ 4.359,40
Projetos	Gerenciar Patrimônio	0	--	R\$ -	R\$ -
Projetos	Gerenciar Contas a pagar	3	R\$ 48,63	R\$ 145,88	R\$ 5.251,63
Projetos	Elaborar prestação de contas	5	R\$ 65,46	R\$ 327,30	R\$ 11.782,72
Financeiro	Controle de pagamentos e recebimentos	5	R\$ 56,72	R\$ 283,60	R\$ 10.209,50
Administrativo	Fornecer Suporte Administrativo	1	R\$ 311,31	R\$ 311,31	R\$ 11.207,18
Jurídico	Realizar Análise Jurídica	2	R\$ 110,55	R\$ 221,09	R\$ 7.959,24
NTI	Fornecer Apoio de TI	1	R\$ 43,47	R\$ 43,47	R\$ 1.564,91
Concurso	Gerenciar processo seletivo	0	--	R\$ -	R\$ -
Total Geral			R\$ 4.278,49	R\$ 152.702,40	